



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

LEI Nº 2.955/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2732 Em: 28/03/25

Kleber Medici da Costa
Responsável

**DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.462/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.790,59 (mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento “Pessoa Física.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

03/04/2025

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral